

Art. 9º O Orçamento da Autarquia Municipal SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) será movimentado pelo Órgão Financeiro da própria entidade.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Alfredo Chaves, ES, 29 de dezembro de 2000.


ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

Lei nº 001/2001

Dispõe sobre a isenção de multas, correção monetária e juros de mora aos débitos dos contribuintes de IPTU e ISSQN, e descontos para pagamentos.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de multas, correção monetária e juros de mora, os débitos inscritos em dívida ativa relativos aos exercícios financeiros de 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000, assim como o IPTU, ISSQN e TAXAS que forem pagos ou parcelados de conformidade com o estabelecido nesta Lei.

Art. 2º O pagamento dos débitos calculados com os benefícios previstos no artigo primeiro, quando efetuados até o dia 28 de março de 2001, terão 20% de desconto, e quando pagos até 30 de abril de 2001, terão 10% de desconto.

Art. 3º Os contribuintes que não quitarem seus débitos com os benefícios previstos nos artigos primeiro e segundo desta Lei, poderão, até o dia 30 de maio de 2001, requerer o parcelamento

de seus débitos, em até quatro vezes, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do dia 30 de maio de 2001, gozando dos benefícios previstos no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se Alfredo Chaves, ES, 22 de fevereiro de 2001.


RUZERTE DE PAULA GAIGHER
Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 002/2001.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial destinado à subvencio-
nar a Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Alfredo Chaves.

Art. 2º O valor do crédito especial supra referido será de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência, a ser consignado ao sub-
anexo a saber:

- 31.20 Material de consumo - Ficha 105 - R\$ 30.000,00
- Secretaria Municipal de Obras.
- 31.1.1.01.00 Vencimentos e vantagens fixas - Ficha 103 - R\$ 20.000,00 - Secretaria Municipal de Obras.
- 31.11.01.00 Vencimentos e vantagens fixas - Ficha 195 - R\$ 20.000,00 - Secretaria Municipal de Saúde
- Transferência ao SAAE
- 3.2.1.1 Despesas Operacionais R\$ 70.000,00